



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Of. nº 45/2016 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 12 de abril de 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 58, que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 30.000,00"

O Setor de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei autorizando a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º do projeto de lei, a redução das dotações orçamentárias descritas no art. 2º do projeto de lei.

A abertura de crédito especial constante no art. 1º do projeto de lei, se faz necessária para pagamento de professores/instrutores que irão ministrar Oficinas Esportivas em bairros no âmbito do Município de Bento Gonçalves.

As oficinas acontecerão em áreas esportivas ao ar livre, ginásios, associações de bairros, entre outros locais que propiciem a prática da atividade física para as crianças.

Portanto, segue o incluso Projeto de Lei, para análise e deliberação desse Egrégio Poder Legislativo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 58, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 30.000,00.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nas unidades orçamentárias que seguem:

Orgão: 07 - SECRT. MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Unidade: 01 - SECRT. MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Função: 27 - Desporto e Lazer

Sub-Função: 812 - Desporto Comunitário

Programas: 0232 - Administração do Sistema Governamental

Projeto/Atividade: 2206 - Manutenção das Atividades

Recurso: 0001 - Recurso Livre

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 25.000,00

Elemento: 3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas 5.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, as reduções das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Orgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 02 - ASSES. COMUN. SOCIAL E RELAÇÕES PÚBLICAS

Função: 04 - Administração

Sub-Função: 131 - Comunicação Social

Programas: 0232 - Administração do Sistema Governamental

Projeto/Atividade: 2210 - Divulgação Oficial e Institucional

Recurso: 0001 - Recurso Livre

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00

Art. 3º A abertura de crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para pagamento de professores/instrutores que irão ministrar Oficinas Esportivas em bairros no âmbito do Município de Bento Gonçalves.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos doze dias do mês de abril de dois mil e dezesseis.


 GUILHERME RECH PASIN
 Prefeito Municipal